



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".

EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO DO PL nº 8.035, de 2010.

(do Sr. Nelson Marchezan Junior)

Acrescente-se nova estratégia à Meta 7 do Anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 8.035, de 2010, e dê-se a seguinte redação:

“7.30) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, os sistemas estaduais de avaliação do ensino fundamental e médio, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.”

JUSTIFICAÇÃO

Apesar dos avanços em relação ao texto original do Projeto de Lei nº 8035, de 2010, o Substitutivo não incorporou a Emenda 2243 anteriormente por nós oferecida à apreciação do ilustre relator, razão pela qual a reapresentamos, com os mesmos arrazoados que passamos a reproduzir.

O sistema de avaliação externa da aprendizagem, na educação básica, em implementação no Brasil é constituído por iniciativas de responsabilidade do Ministério da Educação, de abrangência nacional, e por sistemas estaduais de avaliação, além de algumas experiências municipais.

O sistema nacional de avaliação da educação básica é integrado pelo Saeb, avaliação amostral da 4^a série / 5^º ano e 8^a série / 9^º ano do ensino fundamental e 3 série do ensino médio, das redes públicas e privada, aplicado desde o início dos anos 90, e sistematizado a partir de 1995, com aplicação a cada dois anos. A Prova Brasil, aplicada desde 2005, é universal, com resultados por escola, mas não avalia o ensino médio nem escolas de ensino fundamental localizadas na zona rural e com menos de vinte alunos na série, nem é aplicada na rede privada.

Nessas duas avaliações, são aplicados teste de Língua Portuguesa e Matemática e também questionários aos alunos, professores e diretores e, ainda, questionários respondidos pelos aplicadores sobre as condições da escola, com o



CÂMARA DOS DEPUTADOS

objetivo de identificar fatores internos e externos às escolas que influenciam na aprendizagem.

Desde meados dos anos 90, os sistemas estaduais vêm desenvolvendo seus próprios sistemas de avaliação da aprendizagem escolar. Segundo a publicação "Saindo da inércia? Boletim da Educação no Brasil", do Preal – Programa de Promoción de La Reforma Educativa em América Latina y el Caribe e Fundação Lemann, de 2009, naquele ano existiam dezesseis sistemas estaduais de avaliação, considerados com ou sem regularidade em suas aplicações: Alagoas – SAVEAL; Amazonas – SADEAM; Bahia – SABE; Ceará – SPAECE; Distrito Federal – SIADE; Espírito Santo – PAEBES; Goiás – SAEGO; Mato Grosso – Programa de Avaliação do Primeiro Ciclo de Alfabetização; Mato Grosso do Sul – SAEMS; Minas Gerais – SIMAVE; Pernambuco – SAEPE; Rio de Janeiro – SAERJ; Rio Grande do Sul – SAERS; São Paulo – SARESP; Sergipe – SAPED; Tocantins – Coordenadoria de Avaliação de Desempenho.

É provável que essa realidade seja, pelo menos em parte, resultado da implementação de meta do primeiro PNE no capítulo relativo à gestão, prevendo colaboração técnica e financeira da União para estabelecimento, nos Estados, de sistemas de avaliação de desempenho dos alunos do ensino fundamental e médio.

Por fim, considerando que uma das cinco bandeiras que o movimento Todos pela Educação lançou em dezembro de 2010, para nortear a atuação em busca do atingimento de suas 5 metas nos próximos anos, consiste no *fortalecimento do papel das avaliações*, com provas aplicadas para medir a qualidade da educação orientando as políticas públicas e as práticas pedagógicas, por meio do fornecimento de informações aos professores e aos gestores, como de resto ao conjunto da sociedade, entendemos que não são suficientes os instrumentos de avaliação implementados pelo Ministério da Educação e que consistiria em retrocesso o enfraquecimento dos sistemas estaduais de avaliação já em execução no País.

Assim, não há porque retroceder retirando do PNE uma meta que já existiu e rendeu seus frutos. Por isso, propomos reintroduzir, como estratégia, o fortalecimento, com a colaboração técnica e financeira da União, os sistemas estaduais de avaliação do ensino fundamental e médio, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

Nelson Marchezan Junior

Deputado Federal